



**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 16/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei**  
**14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES:	<b>DIA 22/05/2026</b> <b>FIÇARÁ ABERTO PELO PERIODO DE 06 HOAS APÓS O INICIO DA FASE DE LANCES, TENDO COMO PREVISÃO DE INICIO AS 09:00.</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA QUE ONDE SERÁ CONDUZIDO O ENVIO DA PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
LINK DAS INFORMAÇÕES:	<a href="https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia">https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia</a> em "Portal da Transparência"

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.2.3. - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**2. DO VALOR ESTIMADO**

2.1 - O valor GLOBAL estimado para contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO :**

3.1. A presente **Dispensa Eletronica**, ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS**



**ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>

**3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2026 às 08:30h.**

3.3.0 ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.2. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 48, inciso I e 49 incisos IV.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**



4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3. Estando o preço compatível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação constam no Termo De Referencia

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após concluída a adjudicação e ratificação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da lei 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, após divulgado o resultado dessa contratação direta, sendo julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 10 minutos, contados da divulgação do resultado, sob pena de preclusão, através de mensagem enviado no chat.

9.2. A apresentação das razões recursais poderá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr no dia seguinte da data da sessão, podendo ser realizada via e-mail [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br). Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.



9.3. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.4. O Agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e Diário Oficial do Município.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

10.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.13. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.2. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3. ANEXO I – Termo de Referência

11.4. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.5. ANEXO III – Declaração Unificada.

**Terra Boa, 15 de maio 2026.**

.....  
**Katia Cristina Rebello Ribeiro**  
**Agente de Contratação**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS**, em atendimento das necessidades do município de Terra Boa, nos termos do Pedido de Compras em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

A contratação é caracterizada como SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da para aquisição é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, sendo considerados como serviço contínuo com possibilidade de prorrogação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A contratação do serviço por **MENOR PREÇO GLOBAL** é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais vantajosa. A seleção da proposta com o menor preço global tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, há mais de uma empresa 'fornecedora dos produtos em questão que podem competir entre si para realização dos serviços que melhor atender.

### DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ampla Concorrência
- licitação com cota reservada para ME e EPP
- licitação exclusiva para ME e EPP

### Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local
- regional
- sem restrição territorial

### Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante Artigo 47 da LC nº 123/06 e Lei Municipal nº 01/2021, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e



que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 - TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

#### **Justificativa para licitação exclusiva para empresas Regionais:**

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Lei Complementar Municipal nº 01/2021:

**Art. 26º.** Para efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

II - Regional: região composta pelos municípios limítrofes do limite geográfico de TERRA BOA, compreendendo:

- a) Região Noroeste Paranaense;
- b) Região centro oeste Paranaense.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.



A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas Locais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região Noroeste do Paraná e Centro ocidental do Paraná. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas em ambas as regiões do município de Terra Boa, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

Portanto neste procedimento sugerimos que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas na REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE e REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE. Essa região é composta pelos seguintes municípios:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

## REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE

Alto Paraíso  
Alto Paraná  
Alto Piquiri  
Altônia  
Amaporã  
Brasilândia do Sul  
Cafetal do Sul  
Cianorte  
Cidade Gaúcha  
Cruzeiro do Oeste  
Cruzeiro do Sul  
Diamante do Norte  
Douradina  
Esperança Nova  
Francisco Alves  
Guairaçá  
Guaporema  
Icaraíma  
Inajá  
Indianópolis  
Iporã  
Itaúna do Sul  
Ivaté  
Japurá  
Jardim Olinda  
Jussara  
Loanda  
Maria Helena  
Marilena  
Tuneiras do Oeste  
Umuarama  
Xambrê

## REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE

Altamira do Paraná  
Araruna  
Barbosa Ferraz  
Boa Esperança  
Campina da Lagoa  
Campo Mourão  
Corumbataí do Sul  
Engenheiro Beltrão  
Farol  
Terra Boa  
Ubiratã

Mariluz  
Mirador  
Nova Aliança do Ivaí  
Nova Londrina  
Nova Olímpia  
Paraíso do Norte  
Paranacity  
Paranapoema  
Paranavaí  
Perobal  
Pérola  
Planaltina do Paraná  
Porto Rico  
Querência do Norte  
Rondon  
Santa Cruz de Monte Castelo  
Santa Isabel do Ivaí  
Santa Mônica  
Santo Antônio do Caiuá  
São Carlos do Ivaí  
São João do Caiuá  
São Jorge do Patrocínio  
São Manoel do Paraná  
São Pedro do Paraná  
São Tomé  
Tamboara  
Tapejara  
Tapira  
Terra Rica

Fênix  
Goioerê  
Iretama  
Janiópolis  
Juranda  
Luiziana  
Mamborê  
Moreira Sales  
Nova Cantu  
Peabiru  
Quarto Centenário  
Quinta do Sol  
Rancho Alegre D'Oeste  
Roncador



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à elaboração de uma **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, em razão do valor para realização dos serviços de engenharia em específico, conforme preceitua o Art. 75. I da Lei 14.133/2021.

A contratação de empresa para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas torna-se necessária ao município, uma vez que, não dispõe de quadro funcional para a absorção da demanda, tanto ela em especificidade quanto em disponibilidade de carga horária.

Com a quantidade significativa de Próprios Públicos que contam com a disponibilidade de utilização do sistema de geração de energia fotovoltaica é notória a necessidade de acompanhamento e manutenção do sistema para que sempre esteja em seu pleno funcionamento para que seja mantido ao máximo o benefício que o sistema proporciona.

Atualmente, os pontos que contam o sistema de geração de energia fotovoltaica são os elencados a seguir:

1. ESTÁDIO MUNICIPAL AILTON – 60kW;
2. ESCOLA MONTEIRO LOBATO – 60kW;
3. GINÁSIO ARNALDO GONÇALVES – 60kW;
4. ESCOLA PRINCESA ISABEL – 75Kw;
5. CMEI TIA MARIA – 56kW;
6. ESCOLA PROFESSORA IRENE MENDES – 46kW;
7. GINÁSIO JOSÉ SAFIRA – 36kW;
8. UBS MIGUEL ALVES – 20kW;
9. PREFEITURA – 30kW;

**TOTAL: 443kW**

Tendo em vista os vários pontos e maior especificidade do sistema, é que se justifica a contratação de empresa para a realização deste determinado serviço, garantindo ao município a previsibilidade e melhor acompanhamento do sistema em questão.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição dos serviços a serem contratados consta nos detalhamentos, conforme os requisitos a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, incluindo inspeções periódicas, verificação de conexões elétricas em corrente contínua (CC) e alternada (CA), análise de desempenho dos inversores, testes de geração, identificação e correção de falhas.	R\$ 2.500,00	<b>R\$ 30.000,00</b>



		Contempla também monitoramento remoto do sistema, acompanhamento da geração de energia, emissão de relatórios técnicos e suporte técnico especializado, visando garantir a eficiência, segurança e continuidade da operação do sistema. MENSAL		
--	--	--	--	--

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora deve garantir que os serviços prestados atendam às normas técnicas específicas para tal, bem como todos os materiais utilizados na manutenção e ampliação possuam qualidade garantida fornecida pelo fabricante.

Nesta contratação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, estão inclusos:

1. Inspeções periódicas;
2. Verificação de conexões elétricas em corrente contínua (CC) e alternada (CA);
3. Análise de desempenho dos inversores;
4. Testes de geração;
5. Identificação e correção de falhas;
6. Contempla também monitoramento remoto do sistema, acompanhamento da geração de energia;
7. Emissão de relatórios técnicos e suporte técnico especializado.

Tais serviços visam garantir a eficiência, segurança e continuidade da operação do sistema

Tais serviços serão solicitados pelos responsáveis nos endereços necessários, sempre dentro do Município de Terra Boa e Distrito de Malú, sendo que, será solicitado sempre pelo Departamento de Compras com tempo hábil para execução.

Deverá se emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de acompanhamento equivalente ao período de vigência da contratação.

Qualquer dúvida, apontamento ou necessidade de melhor adequação dos serviços a serem executados deverá ser sanados e alinhados diretamente com a Administração pública, nesse caso sendo caracterizado pelo fiscal de contrato ou responsável do respectivo departamento de solicitação.

A NAD será emitida a empresa com os locais de acordo possuidores do sistema em questão. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a execução dos serviços licitados será realizada de forma integral, dessa divisão será feita na NAD com início de prestação do serviço de forma imediata por parte da empresa para acompanhamento e manutenção do sistema no decorrer da vigência de contratação. A empresa ficará responsável pela entrega ao responsável pelo Departamento do Relatório Mensal de como encontra-se o sistema, apontando a necessidade de medidas corretivas ou não.

O prazo de início deverá ser de forma imediata após a solicitação do departamento, devendo ocorrer às entregas dos relatórios mensais a cada **30 (trinta) dias**.



Se houve execução do serviço fora das especificações de qualidade e quantidade, a empresa terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua correção pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.

A contratada deverá estar ciente que fica de sua responsabilidade a mobilização e cuidado da segurança de sua equipe para a realização do serviço, sendo de inteira reponsabilidade da contratada garantir a plena execução qualificada do serviço prestado.

Diante do cenário de necessidade de contratação de empresa para prestação do serviço de operação e manutenção preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, o município optou pela modalidade **DISPENSA** usando o tipo **ELETRÔNICO**, com contrato válido por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pela sua caracterização como serviço contínuo, considerando o constante no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

Deverão ocorrer entregas mensais de relatórios a cada 30 (trinta) dias após o envio da NAD, enviado no e-mail indicado no ato do certame pela empresa, o serviço e entrega deve ser realizada no local indicado pelo setor responsável e acompanhado de um representante do departamento para o recebimento dos serviços, no horário de funcionamento do mesmo.

Se o serviço esteja fora das especificações deve ser substituído sem custos adicionais no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Caso não seja possível à execução no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail [compras@terraboia.pr.gov.br](mailto:compras@terraboia.pr.gov.br), exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Sr. Renato Ribeiro da Silva**.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório, pelo(a) responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

**a)** Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

**a.1)** nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

**b)** No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

**c)** No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

**d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**e)** No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

**c)** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;



e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT ou Conselho equivalente (pessoa jurídica).
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT ou Conselho equivalente do responsável técnico habilitado e indicado pela Proponente para a prestação do serviço solicitado, (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – confea, ou pela resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019).
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame (**Acompanhamento de Sistema com capacidade mínima de 221,50kW**), indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido, além do porte do sistema de acompanhamento.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária devido à necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas no Município de Terra Boa, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não sendo, com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores deste ramo. Desta pesquisa, obteve-se retorno apenas de 03 (três). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
  1. Anderson R A De Camargo Engenharia. CNPJ: 44.762.297/0001-06;
  2. J.R.A. Engenharia Elétrica Ltda. CNPJ: 53.565.364/0001-85;
  3. 53.097.638 Alessandro Martins Visentin. CNPJ: 53.097.638/0001-59.
- Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
  1. Portal TCE-Pr;
  2. Estado do Paraná



- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
  1. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Município de Senges - Pr. Contrato 52/2025;
  2. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Tribunal Regional Eleitoral - Pr. Contrato 52/2026;
  3. Compras.gov.br;
  4. Bolsa Nacional de Compras Públicas - BNC.

Por fim, calculado a média e mediana dos itens, sendo neste caso, usado a mediana como valor referência, tendo em vista que será uma **DISPENSA ELETRÔNICA** e não foram encontrados outras contratações que comprovassem sobre preço ou valor a baixo do praticado no mercado.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, incluindo inspeções periódicas, verificação de conexões elétricas em corrente contínua (CC) e alternada (CA), análise de desempenho dos inversores, testes de geração, identificação e correção de falhas. Contempla também monitoramento remoto do sistema, acompanhamento da geração de energia, emissão de relatórios técnicos e suporte técnico especializado, visando garantir a eficiência, segurança e continuidade da operação do sistema. MENSAL	R\$ 2.500,00	<b>R\$ 30.000,00</b>

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Conforme custos unitários apostos na tabela acima e, prioritariamente, no pedido de compras em anexo.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**03.001.04.122.0002.2.123.339039.1000**

**09.001.12.361.0006.2.052.339039.1000**

**09.001.12.365.0006.2.056.339039.1000**

**10.001.10.301.0007.2.114.339039.1000**

**14.002.27.812.0008.2.062.339039.1000**

### DAS AMOSTRAS

- ( ) Sim. Solicitar  
( X ) Não. Solicitar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

 |44| 3641-8000

 [licitacao@terraboia.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboia.pr.gov.br)

 [www.terraboia.pr.gov.br](http://www.terraboia.pr.gov.br)

---

**LOHARY MARTINS SAN'TANA**

Arquiteta e Urbanista

---

**VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS**

Secretário de Obras e Edificações Públicas





**ANEXO 03**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº .../2026 - PMTB**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Á Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

**DISPENSA ELETRÔNICA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: (-----)**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa Eletrônico nº ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)